



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.716/13 de 12 de julho de 2013.

PUBLICADA NESTA DATA
NO DIÁRIO DE ACESSOS DA PREFEITURA
SILVÂNIA 12 07 13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de portas giratórias de segurança com detector de metal nas agências bancárias situadas no Município de Silvânia e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias, situadas no Município de Silvânia, Estado de Goiás, obrigadas a instalar porta giratória de segurança com detector de metal, em todos os acessos ao público.

Art. 2º - As agências bancárias que infringirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de R\$ 10.000 Reais (dez mil reais), dobradas em casos de reincidências;

III – suspensão do alvará de funcionamento, após a terceira reincidência.

Art. 3º - Os munícipes poderão oferecer denúncia ao órgão municipal competente fiscalizador encarregado por zelar pelo cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O prazo para instalação do equipamento exigido no art. 1º desta Lei será de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 12 dias do mês de julho de 2013.


José da Silva Fafeiro
Prefeito Municipal